



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº 007/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 007/2020, a empresa **LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** - CNPJ nº 20.748.228/0001-71, sediada na Rua Júlio de Carvalho nº 100, Loja B, Bairro Centro, Mirai - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Joelson Ramalho de Oliveira, portador do RG nº M-7..321.576 SSP-MG, CPF nº 937.491.476-04, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o (s) preço (s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 03(três) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
021	ARAME FARPADO 400M	VARJAO	RL	40,0000	184,9000	7.396,00
027	AREIA	LAVADA	M3	2.200,0000	68,0000	149.600,00
028	ARGAMASSA 20KG	QUARTZOLIT	UN	440,0000	6,8800	3.027,20
029	ARGILA C/ 20KGS 20KGS	IDEAL	SC	1.800,0000	2,9000	5.220,00
044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	3R	UN	7.100,0000	1,5000	10.650,00
047	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	KRONA	UN	26,0000	4,9900	129,74
087	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	STRAGE	UN	27,0000	16,3000	440,10
088	CAIXA PASSAGEM 15X15	TAF	UN	40,0000	7,9900	319,60
091	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	KRONA	UN	27,0000	14,2000	383,40
093	CAL PARA PINTURA	CALNEVE	UN	630,0000	4,9000	3.087,00
094	CAL P/ MASSA 20KG	CALNEVE	SC	630,0000	6,4500	4.063,50
097	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO COURVIN	4 LERROUP	UN	75,0000	32,0000	2.400,00
105	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	LUNA	M2	600,0000	11,4000	6.840,00
111	CHIBANCA	TRAMONTINA	UN	27,0000	23,9000	645,30
115	CIMENTO CPMI	TUPI	UN	5.400,0000	15,9500	86.130,00
124	COLETE DE SEGURANÇA	FC	UN	52,0000	18,8000	977,60
131	CORDA SEDA 10MM	ARTEPLAS	M	140,0000	0,9000	126,00
132	CORDA SEDA 12 MM	ARTEPLAS	M	540,0000	1,1500	621,00
134	CREMONA	FOXLUX	UN	27,0000	16,0000	432,00
135	CURVA 45/100 MM	KRONA	UN	40,0000	11,1000	444,00
136	CURVA 45/150 MM	KRONA	UN	40,0000	45,9000	1.836,00
139	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	KRONA	UN	52,0000	9,4800	492,96
141	CURVA PVC 1 1/2X45°	KRONA	UN	27,0000	1,6000	43,20
146	CURVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	18,0000	2,9900	53,82
151	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	STARRETT	UN	18,0000	38,9900	701,82
163	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 70 DIM BRANCO	GE	UN	18,0000	48,5000	873,00
166	DISJUNTOR MONO 40 PRETO	GE	UN	40,0000	13,6500	546,00
171	DUCHA CHUVEIRO 220W	LORENZETTI	UN	10,0000	30,0000	300,00
172	ELETRODO OK 46 3,25MM	BELGO	UN	40,0000	9,0000	360,00
173	EMENDA 25"	KRONA	UN	27,0000	0,5500	14,85
174	EMENDA 32"	KRONA	UN	27,0000	0,6800	18,36
177	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	FICO	UN	27,0000	1,8900	51,03
180	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	HERC	UN	27,0000	2,4500	66,15
182	ENXADA C/ CABO	TRAMONTINA	UN	75,0000	20,9000	1.567,50
186	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	MAESTRO	UN	18,0000	337,0000	6.066,00
189	ESPAÇADOR CERÂMICA	GRAP	UN	33,0000	1,4500	47,85
191	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	18,0000	3,6000	64,80
193	ESPUDE	KRONA	UN	18,0000	1,9000	34,20
197	FERRO 1/4" X 12MTS METROS	GERDAU	VR	250,0000	10,9900	2.747,50
198	FERRO 3/16" X 12MTS METROS	GERDAU	VR	540,0000	8,2500	4.455,00
199	FERRO 3/8" X 12MTS METROS	GERDAU	VR	940,0000	27,0000	25.380,00
200	FERRO 4.2 X 12 MTS METROS	GERDAU	VR	640,0000	5,8500	3.744,00
201	FERRO 5/16" X 12 MTS METROS	GERDAU	VR	640,0000	17,9000	11.456,00
220	FIXADOR PARA CAL	GLOBO	UN	40,0000	4,5000	180,00
226	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO	JC	UN	50,0000	51,9000	2.595,00
227	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS.	JC	UN	50,0000	64,9000	3.245,00
228	GLOBO DE 6	FC	UN	100,0000	44,9000	4.490,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

240	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD ANGELIN	HI	UN	10,0000	360,0000	3.600,00
264	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM	KRONA	UN	80,0000	0,8000	64,00
269	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	KRONA	UN	31,0000	37,0000	1.147,00
270	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	KRONA	UN	35,0000	9,9000	346,50
271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	KRONA	UN	52,0000	36,9000	1.918,80
272	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	KRONA	UN	44,0000	91,9000	4.043,60
273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	KRONA	UN	25,0000	95,5000	2.387,50
278	LAJOTA 29X19X9 FUIOS	MASAMBARA	UN	17.500,0000	0,5200	9.100,00
288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	FOXLUX	UN	75,0000	29,9000	2.242,50
289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	FOXLUX	UN	105,0000	50,0000	5.250,00
290	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	FOXLUX	UN	50,0000	12,2000	610,00
292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	FOXLUX	UN	60,0000	20,0000	1.200,00
294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	FOXLUX	UN	110,0000	42,0000	4.620,00
295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	FOXLUX	UN	60,0000	52,0000	3.120,00
303	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	OUROLUX	UN	36,0000	41,0000	1.476,00
304	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	OUROLUX	UN	100,0000	41,0000	4.100,00
305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	OUROLUX	UN	75,0000	45,0000	3.375,00
326	LUVA ESGOTO 200MM	KRONA	UN	65,0000	20,0000	1.300,00
328	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	KRONA	UN	65,0000	14,5000	942,50
330	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	KRONA	UN	65,0000	4,4000	286,00
334	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	KRONA	UN	36,0000	2,1000	75,60
338	LUVA MISTA 32MM	KRONA	UN	36,0000	2,8000	100,80
339	LUVA MISTA 40MM	KRONA	UN	36,0000	5,2000	187,20
340	LUVA MISTA 50MM	krona	UN	36,0000	1,9900	71,64
344	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	36,0000	0,8900	32,04
348	MANGUEIRA PRETA DE 1	KRONA	M	640,0000	1,1900	761,60
352	MÁSCARA C/ FILTRO	LIDER	UN	70,0000	1,2900	90,30
357	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	KRONA	UN	14,0000	62,0000	868,00
364	PARAFUSO 3/8X1 1/2"	SOLUFER	UN	640,0000	0,4000	256,00
373	PÉ DE MOLEQUE	P SAO GERALDO	M3	260,0000	73,0000	18.980,00
374	PEDRA BRITA Nº1	P SAO GERALDO	M3	770,0000	79,5000	61.215,00
384	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	DURALEVI	UN	17,0000	110,0000	1.870,00
386	PINCEL 1	CONDOR	UN	27,0000	1,3500	36,45
388	PINCEL 3"	CONDOR	UN	22,0000	2,9900	65,78
392	PINO TOMADA MACHO 10A	TRAMONTINA	UN	32,0000	1,7000	54,40
398	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	ILUME	UN	36,0000	2,7900	100,44
399	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	ILUME	UN	130,0000	2,2000	286,00
401	PÓ DE PEDRA	P SAO GERALDO	M3	290,0000	74,5000	21.605,00
429	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	FOXLUX	UN	18,0000	49,9000	898,20
430	REATOR ELETRÔNICO 1X20	FOXLUX	UN	75,0000	19,0000	1.425,00
431	REATOR ELETRÔNICO 1X40	FOXLUX	UN	75,0000	31,0000	2.325,00
433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	FOXLUX	UN	36,0000	94,0000	3.384,00
439	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	KRONA	UN	75,0000	29,9000	2.242,50
443	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	FOXLUX	UN	28,0000	34,9000	977,20
444	REGISTRO COPASA	MK	UN	26,0000	29,0000	754,00
445	REGISTRO DE GAVETA 1	MAX FORT	UN	14,0000	19,8000	277,20
446	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	MXFORT	UN	12,0000	20,8000	249,60
447	REGISTRO DE GAVETA 3/4	MAXFORT	UN	12,0000	13,2000	158,40
448	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	KRONA	UN	11,0000	30,0000	330,00
449	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO	KRONA	UN	18,0000	5,0000	90,00
450	REJUNTE FLEXV BEGE	QUARZOLITE	UN	75,0000	2,6000	195,00
451	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	QUARTZOLITE	UN	75,0000	2,6000	195,00
469	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L	EUCATEX	UN	50,0000	166,0000	8.300,00
472	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	LORENZETE	UN	75,0000	0,7900	59,25
492	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	GG	M	75,0000	24,0000	1.800,00
501	THINER C/ 1	EUCATEX	UN	42,0000	9,8000	411,60
502	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA PRIMEIRA LINHA	CORAL	UN	80,0000	170,0000	13.600,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

510	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ACABAMENTO FOSCO C/ 18 LTS	EUCATEX	UN	49,0000	257,0000	12.593,00
527	TUBO 1 1/2	KRONA	UN	75,0000	32,0000	2.400,00
533	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	SANTA CLARA	UN	18,0000	79,0000	1.422,00
534	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	SANTA CLARA	UN	18,0000	119,0000	2.142,00
535	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	SANTA CLARA	UN	18,0000	102,0000	1.836,00
543	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	KRONA	UN	75,0000	27,5000	2.062,50
545	TUBO SOLD. 25MMX6M	KRONA	UN	100,0000	8,1000	810,00
546	TUBO SOLD. 50MMX6M	KRONA	UN	36,0000	32,5000	1.170,00
549	VÁLVULA P/ DESCARGA	KRONA	UN	30,0000	56,5000	1.695,00
557	VENTUINHA P/ BEBEDOURO	KS	UN	60,0000	52,9000	3.174,00
558	VERNIZ NEUTREX 3.6L	CORAL	UN	20,0000	85,0000	1.700,00

**Valor Total R\$580.824,58**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

**a)** Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- 8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.
- 8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.
- 9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 02 de março de 2020.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONSTRUFÁCIL SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME**  
Sócio: Rui Barbosa Alves de Souza  
CPF nº: 612.829.876-15

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 006/2020**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 02 de março de 2020.

---

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG 92.615

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/006, DO PREGÃO Nº 006/2020** foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 02 de março de 2020.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação